

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3090/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.023	Educação Infantil	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	14.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	20.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.023	Educação Infantil	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	14.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP	
1545200022.054	Limpeza Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação
Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB2BAD3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/10/2020. Edição 2122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>